



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO LOC N° 002-2018

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM -, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016 e de acordo com o artigo 1º, inciso IV, da Resolução Semad nº 2.543, de 24 de outubro de 2017, concede à empresa Vale S/A - Complexo de Itabira (Cota 836m), CNPJ 33.592.510/0164-09, Licença de Operação em Caráter Corretivo para a atividade principal barragem de contenção de rejeitos/resíduos, Categoria Classe III, enquadrada na DN COPAM nº 74, de 2004, sob o código A-05-03-7, ANM nº: 930641/1989, Substância Minério de Ferro, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada nas Coordenadas Geográficas: UTM SAD 69 Fuso 23S - 7824021/678051, no Município de Itabira, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 00119/1986/117/2018 e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Minérias, em reunião do dia 30/10/2018.

Sem condicionantes

Com condicionantes

(Valida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)
(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

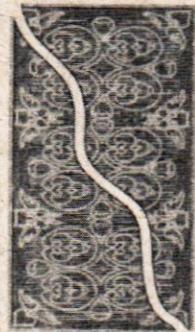
Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), com vencimento 30/10/2028: Tipo de Intervenção: Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca (3,76 ha); Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa (0,05 ha); Coordenadas Geográficas: WGS-84 23 S - 6798367/822202; Bioma: Cerrado e Mata Atlântica; Fitofisionomia: Floresta Estadual Semideciduval; Produto/Subproduto: Lenha Nativa (970,00 m³) e Lenha Plantada (116,43 m³); Área de Reserva Legal: 3.199,8830 ha, conforme registro no CAR MG-3131703-F7DCEDC3C901C2465889A61793DDC8F05D.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II e III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERACÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 30/10/2028.

Belo Horizonte, 05 de novembro de 2018



Rodrigo Ribas

Superintendência de Projetos Prioritários

Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPAI	Protocolo nº 00119/2018/0058
Responsável: <u>Mariana</u>	Fl. nº 0
Superintendência de Projetos Prioritários - SUPPAI	

Recebemos

Belo Horizonte, 05 de novembro 2018

Horário: 15 : 09

<u>Ribas</u>	<u>01</u>
--------------	-----------

052419